



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2026.
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Processo Administrativo N° 008/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP N° 003/2026.

Forma de Execução: Indireta.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

PREÂMBULO

O Município de São José do Mantimento/MG, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.514/0001-03, com sede à Rua Marechal Rondon, nº 60, Centro, CEP 36.990-000, São José do Mantimento/MG, torna público, para ciência e conhecimento dos interessados, que, atendendo à solicitação das diversas Secretarias Municipais, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no Decreto nº 013/2025, e demais normas regulamentares vigentes, por meio da **Agente de Contratação**, designada **Pregoeira**, conforme **Decreto nº 014, de 9 de janeiro de 2025**, e demais normas pertinentes em vigor, consoante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

- ☐ Recebimento das Propostas: **A partir das 14h30min do dia 27/02/2026 até às 07h59min do dia 11/03/2026.**
- ☐ Abertura e Julgamento das Propostas: **Às 08h00min, do dia 11/03/2026.**
- ☐ Início da Disputa e Oferta de Lances: **Às 08h05min, do dia 11/03/2026.**
- ☐ Referência/hora: **Horário de Brasília/DF.**
- ☐ Local/Plataforma: **Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>).**
- ☐ O modo de disputa deste certame será o **aberto**, conforme disposições contidas no [inc. I. do artigo 56, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e alterações.
- ☐ Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote.**

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bloquete/piso intertravado de concreto, modelo sextavado (hexagonal), dimensões nominais de 25 x 25 cm, espessura de 8 cm, resistência característica à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

compressão mínima de 35 MPa, cor natural (cinza), destinado à pavimentação de vias públicas, estacionamentos, pátios e demais áreas sujeitas a tráfego de veículos leves e pesados, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG.

1.2. As especificações técnicas detalhadas, bem como as descrições e demais informações relacionadas às características, dimensões, condições de fornecimento, qualidade e embalagem dos produtos, constam no Anexo I – Termo de Referência deste edital, parte integrante e inseparável deste documento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões e outras disposições são as que constam no Termo de Referência, Minuta de Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante deste Edital.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O presente pregão para registro de preços será realizado em sessão pública virtual, por meio da Internet, utilizando condições de segurança adequadas, incluindo criptografia, autenticação e mecanismos de sigilo, em todas as fases do certame, de modo a assegurar a transparência, integridade e confiabilidade do procedimento. A sessão será conduzida por meio da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, na forma eletrônica, observando-se as regras estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

3.2. A utilização do sistema eletrônico da BNC fundamenta-se nos [§§ 2º e 4º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021](#), garantindo validade jurídica aos atos praticados eletronicamente, bem como observância às disposições relativas à publicidade, segurança, integridade e rastreabilidade das informações.

3.3. O procedimento eletrônico estará sujeito a todas as normas municipais aplicáveis, bem como às recomendações e orientações do **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG)**, assegurando isonomia, competitividade, vinculação ao edital e julgamento objetivo, em conformidade com os princípios previstos nos [arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.4. O licitante é responsável por conhecer e operar corretamente o sistema eletrônico da BNC, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer falhas decorrentes de problemas técnicos em seus equipamentos, conexões e acessos, não cabendo à Administração Municipal responsabilização por tais ocorrências, desde que não decorrentes de falha do próprio sistema da BNC ou de ato da Administração.

3.5. Todas as fases do pregão eletrônico, incluindo lances, propostas, manifestações e adjudicações, serão registradas eletronicamente, constituindo prova suficiente de autenticidade e veracidade dos atos praticados, nos termos do [art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#).

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A prestação dos serviços e a entrega dos produtos objeto deste certame deverão ocorrer conforme as especificações constantes do presente Edital, do Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração, que indicará as quantidades, locais, datas e horários das entregas. As entregas poderão ocorrer na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

Sede do Município de São José do Mantimento/MG ou em outros locais indicados pela Administração, abrangendo zonas urbanas e rurais, pavimentadas ou não, inclusive em condições meteorológicas adversas, sem que tais fatores interfiram no prazo de execução do objeto, nos termos do [art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#).

4.2. A execução do objeto deverá ser realizada em etapas, conforme cronograma estabelecido na Ordem de Fornecimento, possibilitando à Administração efetuar o acompanhamento contínuo da entrega, conferindo quantitativa e qualitativamente cada remessa. Cada entrega será objeto de verificação provisória, para conferência de quantidade, e de verificação definitiva, mediante fiscalização técnica, para aferição da conformidade com as especificações técnicas, resistência, dimensões, cor, rastreabilidade, laudos laboratoriais e demais condições contratuais, nos termos do [art. 140 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.3. Eventuais divergências constatadas na conferência quantitativa ou qualitativa ensejarão recusa motivada, cabendo à contratada substituir integralmente os produtos em desacordo, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contado da notificação formal, sem qualquer ônus adicional à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos [arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como dos entendimentos consolidados pelo TCU e pelo TCE-MG.

4.4. A fiscalização será realizada por servidor designado pela Administração, responsável por atestar o cumprimento das condições de entrega, qualidade, rastreabilidade e conformidade técnica dos produtos. O recebimento definitivo será condicionado à aprovação do setor competente, garantindo que apenas produtos em plena conformidade com o Termo de Referência e a proposta vencedora sejam aceitos, assegurando durabilidade, segurança e desempenho adequado para o tráfego previsto.

4.5. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, armazenamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão integralmente por conta da contratada, devendo estar plenamente incorporadas aos preços registrados, sendo vedada qualquer cobrança adicional à Administração. O planejamento das entregas deverá ser realizado em conjunto com a Administração, respeitando os critérios de economicidade, eficiência, competitividade e transparência, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, acórdãos do TCU e normativas do TCE-MG.

5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação deste processo licitatório estão consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de São José do Mantimento/MG – Exercício de 2026, conforme dotações orçamentária consignadas no Item 17 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Fundamentação Legal:

Lei nº 14.133/2021 – Art. 82, § 2º

"O edital de licitação para registro de preços indicará o orçamento estimado, sendo dispensada a exigência de dotação orçamentária prévia para a contratação, que somente será necessária no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

5.2. Quanto aos recursos financeiros para cobertura das despesas, correrão à conta de recursos próprios do Município de São José do Mantimento/MG e outros recursos consignados no orçamento, por intermédio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

Secretaria requisitante e relacionados no item 17 do Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar da Licitação empresas regularmente estabelecidas no País, que seus objetos sociais sejam condizentes com o objeto licitado, estejam credenciadas para o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar da licitação as empresas que preencham os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto a plataforma utilizada pelo Setor de Licitações.

6.3. Será permitido na licitação a participação de pessoas jurídicas em consórcio, devendo, contudo, serem observadas e cumprido pelas empresas as disposições contidas nos incs. I, II, III, IV e V, bem como os dispositivos legais previstos nos parágrafos [1º, 2º, 3º, 4º e 5º, do art. 15, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

6.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

IV - Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5. Não será admitida na licitação, a participação de representantes de empresas ou instituições distintas, que credenciarem um único e o mesmo representante.

6.6. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.7. A participação no **Pregão, na Forma Eletrônica** se dará por meio da **plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC**, mediante digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO À PLATAFORMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

7.1. O(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) estar(em) credenciado(s), de forma direta ou através de empresas associadas a plataforma **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, **até ao horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.**

7.2. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção do **login e senha de acesso ao sistema eletrônico de licitação**, mediante contato direto com a plataforma **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, através do site: <https://bnc.org.br/> ou pelos telefones: (42) 3026-4550 ou (42) 3026-4555.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao **acesso ou credenciamento na plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, deverá ser esclarecida, exclusivamente, através da empresa **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** ou suas associadas, pelos telefones acima mencionados.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

7.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido pela mesma, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Portal de Compras Públicas.

7.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparadas, deverá, quando do cadastramento ou da inserção da proposta inicial de preço a ser inserida no sistema, deverá verificar nos **dados cadastrais se assinalou o regime MEI/ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

8. DA CONDUÇÃO E DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O sistema/plataforma está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, classificação e aceitação do lance, inserção dos documentos e julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação do objeto e homologação da licitação.**

8.2. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira, do Município de São José do Mantimento/MG, que poderá contar com o auxílio dos órgãos da assessoria jurídica e de controle interno, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.2.1. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

- a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no Edital;
- c) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e,
- e) Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, verificar a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no [art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,
- i) Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente, por meio do sistema, as propostas de preços com a descrição do objeto ofertado, COM MARCA E MODELO (quando houver), bem como os documentos de habilitação exigidos no Edital, sendo, os documentos solicitados via “chat” apenas da licitante do maior lance,** até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.2. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, que será obtido pela licitante junto a plataforma **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, conforme disposições contidas neste Edital.

9.3. Até o horário previsto para a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta de preços e/ou documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão, oferta de lances, negociação e julgamento da proposta.

9.5. Os documentos que compõem a proposta de preços e os documentos de habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

9.6. O(s) licitante(s) deverá(ão) assinalar em campo próprio do sistema, declaração de enquadramento MEI/ME/EPP (quando for o caso), dentre outras declarações exigidas na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, sob pena de inabilitação:

9.6.1. Em caso de falsidade na declaração o licitante ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações e demais legislações vigentes.

9.7. A proposta de preços readequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação exigidos no edital, serão exigidos a sua apresentação apenas pelo licitante detentor do menor preço e classificado em 1º (primeiro) lugar, o qual será convocado em campo próprio ou via “chat” do sistema, devendo, contudo, cumprir os prazos estabelecidos neste edital para envio, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

9.8. Incumbirá exclusivamente ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO ENVIO E PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.pmsjmantimento.mg.gov.br e no site <https://www.bnc.org.br/>, Portal Nacional de Compras Públicas e na Imprensa Oficial da União, Estadual ou Municipal ou jornal de grande circulação, conforme o caso, a(s) licitante(s) poderá(ão) encaminhar propostas de preços, **exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário designado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos;**

10.2. O preenchimento da proposta eletrônica, ocorrerá mediante digitação no sistema eletrônico, conforme plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, por meio de transparência eletrônica do arquivo no sistema ou preenchimento manual;

10.3. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, observando as descrições do(s) serviço(s), os valores fixados, os preços médios apurados, sendo obrigatória a indicação dos seguintes dados, sob pena de desclassificação:

- a) **Razão Social do Proponente;**
- b) **Número CNPJ do Proponente;**
- c) **Marca e Modelo;**
- d) **Quantidade;**
- e) **Valores Unitário e Total (se houver);**
- f) **Prazo de Execução: Conforme Edital.**

10.4. É obrigatório à indicação de todos os dados acima citados, no sistema eletrônico ou no Anexo III, sob pena de desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

10.5. Após o encerramento da fase de recebimento das propostas, é vedada a troca de marca/fabricante indicado no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta.

10.6. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pela agente de contratação, neste ato designada pregoeira.

10.7. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades e a descrição detalhada do(s) serviço(s) constante(s) do sistema e deste Edital, sob pena de desclassificação.

10.8. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados ao Município, sem ônus adicionais.

10.9. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero ou incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.10. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11. As propostas deverão ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data de envio da proposta.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES

11.1. Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, ocorrerá à abertura da presente licitação e dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2. A Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando-as desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.3. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Após essa fase, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. Classificadas as propostas, a Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira, dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo, o licitante, imediatamente, informado do recebimento do lance e do percentual de desconto consignado no registro, quando o caso.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital e somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de percentuais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

11.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

11.8. Durante a etapa de lances, não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.10. O modo de disputa utilizado neste certame, será o aberto, conforme dispositivo legal previsto no inciso I, do art. 56, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

11.11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico ocorrer para a Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma eletrônica utilizado para realização e divulgação.

11.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e estabelecido no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, ou por sorteio, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.14. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 11.13, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação sem observância das condições previstas no Edital.

11.17. A negociação de preços será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA APÓS O ÚLTIMO LANCE

12.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, a Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira **solicitará via “chat” o envio, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, a Proposta de Preços Readequada e os demais documentos que compõem a proposta, para adequação ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação da proposta, caso não seja enviado dentro do prazo informado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

12.2. A licitante, deverá enviar os seguintes documentos que compõem a proposta de preços:

- a) **Proposta de Preços Readequada ao Último Lance, conforme Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, assinada pelo representante legal da empresa;**
- b) **A proposta de preços deverá ser enviada (em formato PDF), assinada pelo representante legal da empresa, contendo o preço ofertado, marca e modelo (quando houver) guardando absoluta fidelidade com a Planilha, no que se refere às descrições dos materiais/produtos, unidades, quantidades e preço do último lance ofertado.**

12.3. Acaso ocorra algum problema para envio na plataforma da proposta readequada de que trata este Edital, a licitante poderá enviar a proposta readequada via e-mail: licitacao@pmsjmantimento.mg.gov.br e/ou licitacaomantimento@gmail.com, comunicando o fato à Pregoeira, que deverá comunicar via “chat” o envio aos demais licitantes.

12.4. O prazo estabelecido no item 12.1 poderá ser **prorrogado pela Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira, mediante solicitação escrita, formal e devidamente justificada pelo licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, desde que haja motivação aceita pela Administração Pública, com respaldo no art. 121, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.**

“Parágrafo único.

*A prorrogação somente será concedida quando não houver prejuízo para a Administração e desde que os motivos apresentados sejam considerados **relevantes e imprevisíveis**, ou que demonstrem **caso fortuito ou força maior**, nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, devidamente comprovados e aceitos pela Agente de Contratação.”*

12.5. A prorrogação será concedida somente quando devidamente **comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior, ou fatos supervenientes e imprevisíveis**, devidamente aceitos pela Administração, nos termos do [art. 137 da Lei n.º 14.133/2021](#), sendo o prazo de extensão estipulado pela Pregoeira.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira efetuará o julgamento da proposta, com exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado (**preço médio**) para contratação, observado os dispositivos legais previstos na Lei n.º 14.133/2021 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando ainda, a documentação obrigatória para habilitação dos licitantes, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

13.2. Será desclassificada a(s) proposta(s) que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

13.3. Exigência de Comprovação de Exequibilidade (Desconto Superior a 30%)

13.3.1. A Agente de Contratação, designada Pregoeira, poderá exigir que a licitante demonstre a exequibilidade da proposta, nos casos em que os descontos oferecidos forem superiores a 30% (trinta por cento) do valor referencial. A licitante deverá comprovar a viabilidade da execução por critérios objetivos, tais como:

- a) **Planilha de Composição de Custos;**
- b) **Cópias de contratos executados no prazo inferior a 01 (um) ano;**
- c) **Notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes.**

13.3.2. Caso contrário, a proposta poderá ser desclassificada.

13.4. Desconto Superior a 50% – Exigências Adicionais de Exequibilidade

13.4.1. Nos casos em que o desconto oferecido na proposta for superior a **50% (cinquenta por cento)** do valor referencial estabelecido no edital, a Agente de Contratação poderá exigir a comprovação adicional da exequibilidade da proposta. Neste caso, além dos documentos mencionados no item 9.14, a licitante deverá apresentar elementos que atestem, de forma robusta, a viabilidade econômica da execução do objeto contratado. Entre os documentos passíveis de apresentação, incluem-se:

- a) **Planilhas detalhadas de composição de custos**, considerando o valor do insumo, mão-de-obra, encargos sociais, e outros componentes necessários para a execução do objeto da licitação;
- b) **Contratos já executados** em período inferior a 01 (um) ano, demonstrando a experiência prévia com execução de projetos ou fornecimentos semelhantes, a fim de evidenciar a capacidade técnica e financeira da empresa para honrar a proposta apresentada;
- c) **Notas fiscais, faturas, ou documentos equivalentes** que comprovem a efetiva execução de contratos de valores ou características semelhantes ao objeto licitado, com destaque para a execução eficiente e dentro dos parâmetros financeiros estabelecidos.

13.4.2. Desclassificação por Desconto Superior a 50% e Inexequibilidade

13.4.3. Caso o desconto superior a **50%** seja considerado manifestamente inexequível, conforme o disposto no [§4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021](#), a proposta será desclassificada, podendo o licitante ser sujeito às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da mesma lei.

13.5. Sanções para Propostas com Desconto Superior a 50% sem Comprovação de Viabilidade

13.5.1. Quando a proposta apresentar um desconto acima de **50%** sem a devida comprovação de viabilidade, a Administração poderá, conforme a gravidade do caso, aplicar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

- a) **Advertência (art. 156, I):** Quando a infração for leve e não houver dolo ou má-fé.
- b) **Multa (art. 156, II):** Quando a proposta for considerada exequível, mas o licitante não comprovar adequadamente a viabilidade da execução.
- c) **Impedimento de Licitar e Contratar (art. 156, III):** Por até 3 anos, em casos de descumprimento grave das exigências legais ou contratuais.
- d) **Declaração de inidoneidade (art. 156, IV):** Quando for verificada a fraude ou falsidade das informações prestadas, ou quando houver violação grave dos deveres contratuais.

13.6. Consequências de Documentação Falsa ou Fraude

13.6.1. Nos termos do [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), constitui infração administrativa apresentar documentação falsa ou fraudar a execução do contrato. A apresentação de proposta com descontos superiores a **50%** sem a comprovação de exequibilidade adequada poderá configurar infração grave, sujeitando o licitante às penalidades previstas, incluindo a suspensão de participação em licitações e o impedimento de celebrar novos contratos com a Administração.

13.7. Comprovação em Casos de Preço Manifestamente Inexequível (Desconto Inferior a 75%)

13.7.1. Será exigida a comprovação da exequibilidade da proposta quando o preço for manifestamente inexequível, conforme o [§3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021](#). O licitante deverá apresentar:

- a) **Memória de cálculo;**
- b) **Demonstrações de custos;**
- c) **Demais documentos que comprovem a viabilidade** da execução do objeto licitado.

13.8. Propostas Manifestamente Inexequíveis (Desconto Inferior a 75%)

13.8.1. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujo valor for inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** da média aritmética das propostas válidas, conforme o §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Consequências da Apresentação de Proposta Inexequível (Desconto Inferior a 75%)

13.9.1. A apresentação de proposta manifestamente inexequível, sem a comprovação de sua viabilidade, poderá acarretar a aplicação de sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a suspensão temporária de participação em licitações e o impedimento de contratação com a Administração Pública.

13.10. Punições em Caso de Proposta Inexequível

13.10.1. As punições aplicáveis ao licitante que apresentar proposta inexequível são as seguintes, conforme a Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência (art. 156, I):** Em caso de infração leve, sem dolo ou má-fé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

- b) **Multa (art. 156, II):** Quando a proposta não for viável e a licitante não comprovar adequadamente a execução.
- c) **Impedimento de Licitar e Contratar (art. 156, III):** Por até 3 anos, em caso de infrações graves ou reiteradas.
- d) **Declaração de Inidoneidade (art. 156, IV):** Em caso de violação grave de obrigações contratuais ou fraudes durante a execução do contrato.

13.11. Fundamentos Legais das Penalidades

13.11.1. De acordo com o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que:

- a) **VI – Apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar **declaração falsa** durante a licitação ou execução do contrato;
- b) **IX – Fraudar a execução do contrato.**

13.12.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.12.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da(s) proposta(s) ou exigir do(s) licitante(s) que ela seja demonstrada, conforme disposto no [inciso IV, do art. 60, da Lei nº 14.133/2021](#).

13.13. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço(s) global ou unitário(s) simbólico(s), irrisório(s) ou de valor zero, incompatíveis com os preços mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

13.16. Se a proposta de menor lance e vencedora do certame forem desclassificadas, a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta classificada.

13.17. Havendo necessidade, a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

13.18. Na hipótese em que a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira, desclassifique a proposta vencedora e passar à análise da subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida a melhor proposta.

13.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, sendo a mesma classificada e declarada vencedora a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação no certame, encerrada a fase de negociação, a licitante que tiver sua proposta classificada em 1º lugar, será(ão) convocado(s) via *chat*, para apresentar(em) os documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos, quando então, encerrar-se-á a fase de inserção dos documentos de habilitação, conforme relação abaixo, sob pena de inabilitação.

14.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou de seus administradores, conforme o caso;

14.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição de Microempreendedor Individual, conforme o caso;

14.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;

14.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

14.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

14.3. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (conforme o caso), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do prazo de validade;

14.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

14.3.6. Alvará de Funcionamento;

14.3.7. Prova de regularidade relativo ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço), dentro do prazo de validade;

14.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade.

14.3.9. A Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira, reserva o direito de proceder buscas juntos aos sites oficiais, para comprovar (emitir) ou validar a regularidade das certidões emitidas via internet, bem como proceder buscas junto Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI, para verificar se as licitantes não estão impedidas de contratar com a Administração Pública, obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

14.3.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Certidão negativa de falência, não superior a 90 (noventa) dias a partir da data de emissão, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). 14.5.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021.

14.4.2. A comprovação de aptidão técnica poderá ser exigida exclusivamente para fornecimentos já realizados, vedada a exigência de atestados que comprovem experiências com quantidades superiores às do objeto licitado, exceto quando tecnicamente justificado nos autos, nos termos do §2º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021.

14.4.3. Fica assegurado à Administração o direito de realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados.

14.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

14.5.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, inferiores a doze meses, a partir da data de emissão, que comprove(m) a execução de fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021.

14.5.2. Os atestados deverão estar emitidos em papel timbrado da entidade emitente, devidamente assinados e conter, no mínimo:

- a) A identificação da entidade emitente e da licitante;
- b) A descrição dos materiais fornecidos ou serviços prestados;
- c) Os prazos de execução/entrega;
- d) A data e o local da prestação do serviço ou fornecimento;
- e) E a confirmação de que os serviços ou fornecimentos foram realizados a contento.

14.5.3. Registro Profissional de Responsável Técnico (RT): Engenheiro civil ou técnico habilitado responsável pela produção ou execução; Registro no CREA ou CAU, conforme legislação vigente.

14.5.4. Comprovação de Estrutura de Produção: Fotos ou declaração da unidade fabril, linhas de produção ou maquinário; Certificação de processos industriais, se houver (ex.: ISO 9001).

14.5.5. Laudos de Ensaio de Laboratório Acreditado (INMETRO ou RBC): Resistência à compressão mínima de 35 MPa; Absorção de água; Conformidade dimensional (25 x 25 x 8 cm ± limites ABNT); Resistência ao desgaste superficial (abrasão).

14.5.6. Declaração de Conformidade com Normas ABNT: ABNT NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação; ABNT NBR 9780 – Determinação da resistência à compressão; ABNT NBR 15953 – Execução de pavimento intertravado com peças de concreto.

14.5.7. Ficha Técnica do Produto: Composição do concreto, tipo de cimento, agregado, processo de vibroprensagem e cura; Vida útil estimada do bloco e condições de durabilidade.

14.5.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, apresentados em tradução livre para a língua portuguesa deste país, seguindo Normas Técnicas em acordo com a ABNT.

14.5.9. Fica assegurado à Administração o direito de realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados.

14.5.10. O objeto social descrito no ato constitutivo referente à habilitação deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme lei n.º 14.143/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

14.5.11. Observações adicionais:

- Conforme orientações do TCE-MG, é recomendável que os documentos apresentados estejam atualizados e sejam verificados quanto à autenticidade, evitando possíveis questionamentos futuros durante a execução contratual.
- A falta de apresentação ou irregularidade de qualquer documento poderá resultar na inabilitação da licitante, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.6.1. Após a inserção dos documentos de habilitação, pela empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, a Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, efetuará a análise dos documentos apresentados, para fins de verificar a habilitação e/ou inabilitação da licitante.

14.6.2. A falta de apresentação e comprovação pelas empresas licitantes de quaisquer dos documentos de habilitação, exceto de regularidade fiscal, social e trabalhista que poderão ser efetuado buscas pela Pregoeira ou proposta de preços, acima relacionados, ou sua apresentação em desconformidade com o exigido, **ensejará na inabilitação ou desclassificação do(a) licitante no certame.**

14.6.3. Em caso de omissão da data de validade dos documentos, a Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira e Equipe de Apoio admitirá como válidos os documentos emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

14.6.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão encaminhar os documentos de habilitação constantes neste Edital, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

14.6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes na **Plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.**

14.6.6. Os documentos cuja validade não possa ser aferida nos sites dos órgãos oficiais, em caso de dúvidas quanto à autenticidade, deverão ser remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por servidor da Administração, mediante apresentação dos originais para conferência; ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para análise, após solicitação via “chat”.

“§1º É vedada a exigência de autenticação cartorial prévia de documentos, devendo ser aceitas cópias simples, originais digitalizados ou documentos eletrônicos cuja autenticidade possa ser verificada em meio eletrônico, conforme o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no [Decreto Federal n.º 10.278/2020](#), que regulamenta a digitalização e o uso de documentos públicos e privados com o mesmo valor jurídico do original.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

14.6.7. Encerrada a fase de análise dos documentos e constatando que a empresa licitante classificada em 1º lugar, cumpriu todos os requisitos do Edital, será declarada habilitada e vencedora do certame.

15. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

15.1. Nos termos descritos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

15.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA DO CERTAME

16.1. Conforme previsão expressa no preâmbulo deste Edital, para efeitos de julgamento das propostas de preços, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações, quantidades e valores estimados definidos na Planilha de Descrição Detalhada dos Produtos e a descrição no(s) lote(s) inserto no Sistema Eletrônico da **Plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**.

16.2. A Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira, anunciará a licitante detentora do menor preço e melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido maior desconto e decisão acerca da aceitação do lance de maior percentual.

16.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, será(ão) inabilitadas ou desclassificadas e a Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, a Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira também poderá negociar com a participante para que seja obtido um maior desconto.

16.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço apresentada e o valor estimado para a contratação.

16.5. Após a análise da proposta de preços e documentos de habilitação, constatado que a licitante atendeu todas as exigências fixadas no Edital, a licitante detentora da melhor proposta será declarada vencedora do certame, momento a qual passará para a fase de manifestação de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos decorrentes deste Edital, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação, e,
- c) Anulação ou revogação da licitação.

17.2. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira, que consultará as licitantes sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos fixados neste Edital.

17.3. A(s) licitante(s) interessadas em interpor recursos, deverão manifestar(em) imediatamente e motivadamente a intenção de recurso, no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, contados da intimação ou lavratura da ata, com registro em ata ou em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras a síntese das suas razões, e, caso não o faça, importará na preclusão do direito de recurso.

17.4. Havendo manifestação, caberá a Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, por meio de decisão fundamentada.

17.5. Nesse momento, a Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira, não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.6. Deferido a admissibilidade recursal, a recorrente, poderá, apresentar as razões do recurso em forma de memoriais, no prazo de **03 (três) dias**, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, protocolizando-o, **em local próprio na Plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC ou envio via e-mail: licitacao@pmsjmantimento.mg.gov.br e/ou licitacaomantimento@gmail.com** ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, devendo, **o recurso ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

17.8. O(s) recurso(s) previstos neste Edital terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. Na elaboração das decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

17.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do menor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirará o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a reabertura da sessão.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Em caso de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. Em caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

20. DO SANEAMENTO DAS PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

20.1. A Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, **podendo ser prorrogado por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, conforme dispositivos legais do Decreto n.º 013/2025 e nos termos do art. 84, da Lei n.º 14.133/2021.

21.2. Após a adjudicação e homologação da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

21.3. Alternativamente, à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco), a contar da data de seu recebimento.

21.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

21.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante/adjudicatário e aceito pela Administração.

21.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência e neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo detentor da Ata de Registro de Preços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

22.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com menor preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e,

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,

22.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal n.º 101, de 30 de março de 2023.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de menor preço, mesmo que acima do valor do adjudicatário; ou,

22.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1. Após a adjudicação e homologação e firmado a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme minuta que faz parte integrante deste Edital.

23.2. O compromissário detentor da ARP será convocado, para no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

plataforma de realização do certame), para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante/adjudicatário e aceito pela Administração.

23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

23.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às disposições contidas no edital e seus anexos;

23.4. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

23.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. As obrigações e responsabilidades das partes, são as estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

25. DOS PAGAMENTOS

25.1. O(s) pagamento(s) devidos pela aquisição dos produtos objeto deste Edital, são os estabelecidos no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As responsabilidades administrativas por infrações e as sanções aplicadas ao(s) licitante(s) ou contratado(s), estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

26.2. Para aplicação das sanções administrativas, por infrações cometidas pelo(s) licitante(s) ou contratado(s), serão observados em todo o caso, as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 013/2025 e as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

27. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS/PERCENTUAIS DE DESCONTO REGISTRADOS

27.1. Os preços/percentuais de descontos registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

27.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

27.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços/percentuais de descontos registrados.

28. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

28.1. A execução das obrigações integrantes da Ata de Registro de Preços ou do Contrato será gerenciada e fiscalizada por servidores da Administração Municipal, que dispõem de autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste edital, nos termos da lei n.º 14.133/2021.

28.2. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos firmados com o vencedor do certame serão feitos por servidores designados por Portaria ou insertos no próprio contrato, em conformidade com os dispositivos legais previstos na lei n.º 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes.

28.3. Outras deliberações sobre a fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços ou Contrato estão consignadas no Termo de Referência, na Minuta da ARP e no Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição e, observarão ainda os dispositivos legais previstos no Decreto n.º 013/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

29. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, mediante documento formalizado, no endereço eletrônico: (<https://bnc.org.br/>) – **Bolsa Nacional de Compras - BNC** ou via e-mail: licitacao@pmsjmantimento.mg.gov.br e/ou licitacaomantimento@gmail.com.

29.2. A Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no **prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

29.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

29.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site: www.pmsjmantimento.mg.gov.br e no Sistema Portal de Compras Públicas (<https://bnc.org.br/>), e vincularão os participantes e a Administração.

30. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

30.1. Consoante o artigo 45, da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido os interesses públicos e o da Administração, obedecendo a isonomia, sem comprometimento da segurança da contratação.

31.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

31.3. É facultado à Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

31.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

31.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

31.6. O Município de São José do Mantimento/MG, por intermédio da Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, bem como proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos dos incs. II e III, do art. 71, da lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

31.7. Eventuais modificações no Edital implicará nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

31.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, a sessão ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

31.9. Os atos e procedimentos e decisões decorrentes da presente licitação serão publicados no site do município: www.pmsjmantimento.mg.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ou no Diário Oficial da União, ou em jornal de circulação regional, conforme o caso, e no site <https://www.bnc.org.br/>.

31.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do Termo de Referência e o Edital, prevalecerá a descrição do Edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira, a luz da legislação de regência.

31.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajinha/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Edital, do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

32. DOS ANEXOS VINCULADOS AO EDITAL

32.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do Processo Licitatório, o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, do Contrato, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, a Proposta de Preços do Licitante Vencedor, Nota de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

32.2. Constituem anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Apêndice I – Planilha de Descrição dos Produtos;
- b) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo II – Termo de Referência;
- d) Anexo III – Proposta de Preços Readequada ao Último Lance;
- e) Anexo IV – Declaração Unificada;
- f) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VI – Minuta do Contrato.

São José do Mantimento/MG, 25 de fevereiro de 2026.

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação
Responsável pela Elaboração do Edital